



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 26/2023

**O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:**

Considerando à exigência do TCE/RJ, foi retificado o Ato Concessório da Portaria nº 43/2022;

Considerando que o requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao beneficiário Sr. MARCELO LUIZ BARRETO MELO, por ser dependente maior inválido e Interditado será representado por sua Genitora e Curadora Srª. ZULMIRA BARRETO MELO, a partir do dia 09 de setembro de 2022, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal e do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 e de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 09/09/2022.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 03 de Julho de 2023.


Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
SJBPREV

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:

06 / 07 / 2023.

Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214